



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00294/2019

Data de autuação
02/05/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

Ementa:

DESARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº253/18 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PAULISTA FRANCISCO EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA TEIXEIRA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00253/2018

Data de autuação
18/10/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: SÉRGIO AGUIAR

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PAULISTA FRANCISCO EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA TEIXEIRA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 253/18

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO PAULISTA FRANCISCO
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
TEIXEIRA."**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Professor Francisco Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira, natural de São Paulo - SP, o título de cidadão Cearense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará, em 21 de agosto de 2018.**

SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Deputado Estadual
Partido Democrático Trabalhista - PDT

Gabinete do Deputado Estadual Sérgio Aguiar - Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres / 60.170-900
Fortaleza/CE / Gab. n.º 516 - Fone/Fax: (85) 3277.2978 / 2979 - CEP / Email: dep.sergioaguiar@al.ce.gov.br



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

Professor Eduardo Teixeira, nasceu em São Paulo, mas desde os sete anos de idade viveu em Fortaleza/CE, absorvendo toda sua educação básica e fundamental no colégio Batista Santos Dumont, ingressando depois na Universidade Federal do Ceará, onde cursou bacharelado em engenharia elétrica, bacharelado e mestrado em matemática.

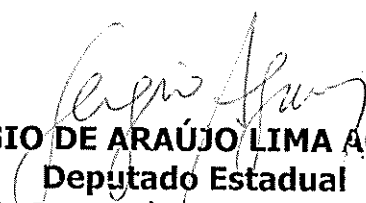
Após sua formação acadêmica ingressou, inicialmente, na *Rutgers University, New Jersey*, EUA (2005 – 2008) como professor assistente, em 2008 retornou a Fortaleza para assumir no departamento de matemática da UFC o cargo de professor adjunto, assumindo como professor titular em 2010.

Em 2017, com fundamento em trabalho científico realizado na UFC, em torrão cearense, foi laureado com o premio *Ramanujan*, considerado o Prêmio Nobel em matemática.

Ainda em 2017, o Professor Eduardo Teixeira exerceu o cargo de professor titular na *University of Central Florida - UCF*, em Orlando , Flórida, USA.

Recebeu uma comenda no ano de 2018, em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em homenagem aos matemáticos do Estado, pela sua especial contribuição para a entrada do Brasil no grupo 5 da *International Mathematical Union*.

Isto posto, solicito aos Nobres Parlamentares o apoio necessário para que possamos homenageá-lo com o título de cidadão cearense e neste sentido pleiteio a aprovação deste Projeto de Lei.


SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Deputado Estadual
Partido Democrático Trabalhista – PDT



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Aderlânia Noronha (SD) _____
Agenor Neto (PMDB) _____
Antônio Granja (PDT) _____
Audiç Mota (PMDB) _____
Augusta Brito (PCdoB) _____
Bethrose(PMB) _____
Bruno Pedrosa (PP) _____
Capitão Wagner (PR) _____
Carlos Matos (PSDB) _____
Danniel Oliveira (PMDB) _____
David Durand (PRB) _____
Dedé Teixeira (PT) _____
Dr. Sarto (PDT) _____
Dr.Carlos Felipe (PCdoB) _____
Dra. Silvana (PMDB) _____
Elmano Freitas (PT) _____
Ely Aguiar (PSDC) _____
Evandro Leitão (PDT) _____
Fernanda Pessoa (PR) _____
Fernando Hugo (PP) _____
Ferreira Aragão (PDT) _____
Gony Arruda (PSD) _____
Heitor Férrer (PSB) _____
Jeová Mota (PDT) _____
João Jaime (DEM) _____
Joaquim Noronha (PRP) _____



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Leonardo Araújo (PMDB) _____

Leonardo Pinheiro (PP) _____

Lucílvio Girão (PP) _____

Manoel Duca (PDT) _____

Mário Hélio (PATRI) _____

Mirian Sobreira (PDT) _____

Moisés Braz (PT) _____

Odilon Aguiar (PMB) _____

Osmar Baquit (PSD) _____

Rachel Marques (PT) _____

Renato Roseno (PSOL) _____

Roberto Mesquita (PSD) _____

Tin Gomes (PHS) _____

Walter Cavalcante (PP) _____

Zezinho Albuquerque (PDT) _____

Dr. Santana (PT) _____

Anderson Palácio (PMB) _____

Dr. Leônidas (PATRI) _____

JULINHO (PPS) _____

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	19/10/2018 09:58:46	Data da assinatura:	19/10/2018 14:24:21



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
19/10/2018

LIDO NA 107ª (CENTÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Usuário assinator:	99327 - JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS		
Data da criação:	22/10/2018 09:35:14	Data da assinatura:	22/10/2018 09:44:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
22/10/2018

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JOSÉ WELLINGTON MOTA MARTINS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 253/2018 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/10/2018 10:42:02	Data da assinatura:	22/10/2018 10:51:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
22/10/2018

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 253/2018 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/*PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	22/10/2018 12:18:04	Data da assinatura:	22/10/2018 12:27:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

DESPACHO
22/10/2018

A Dra. Sulamita Grangeiro Teles Pamplona para, assessorada por Natália Medeiros Santos, proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	ESTUDO TECNICO EM CONJUNTO (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL 253/2018		
Autor:	99688 - NATALIA MEDEIROS SANTOS		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	24/10/2018 10:27:19	Data da assinatura:	01/11/2018 10:58:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

ESTUDO TECNICO EM CONJUNTO (2 ASSINATURAS)
01/11/2018

PROJETO DE LEI Nº 253/2018

AUTORIA: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
PAULISTA FRANCISCO EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
TEIXEIRA**

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 253/2018, de autoria do Exmo Senhor Deputado Sérgio Aguiar que “Concede o Título de Cidadão Cearense ao paulista Francisco Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira”.

ASPECTOS LEGAIS

A propositura do nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: “Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao paulista Francisco Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira”.

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

“Art. 1º - a Lei poderá conceder”.

Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo” (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. º389, de 11/12/96), in verbis:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em”:

...

II – projeto:

...

b) de lei ordinária; ”

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

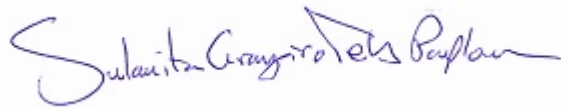
CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sulamita Grangeiro Teles Pamplona".

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

A handwritten signature in blue ink, reading "Natalia Medeiros Santos".

NATALIA MEDEIROS SANTOS

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 253/2018 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	05/11/2018 10:11:04	Data da assinatura:	05/11/2018 10:20:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

DESPACHO
05/11/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 253/2018 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	05/11/2018 11:38:47	Data da assinatura:	05/11/2018 11:48:29



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
05/11/2018

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 253/2018 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	06/11/2018 16:10:55	Data da assinatura:	06/11/2018 16:20:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
06/11/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma letra 'R' estilizada seguida de uma linha horizontal e uma curva final.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	08/11/2018 13:07:36	Data da assinatura:	08/11/2018 13:17:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
08/11/2018

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Araújo

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a light blue rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 253/2018.		
Autor:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Usuário assinator:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Data da criação:	13/12/2018 17:03:40	Data da assinatura:	13/12/2018 17:14:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO

PARECER
13/12/2018

I - RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Sérgio Aguiar, o Projeto em epígrafe tem como objeto: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PAULISTA FRANCISCO EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA TEIXEIRA.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), com parecer favorável da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

II - ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*: “cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais”.

Além disso, os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, reforçam a constitucionalidade da proposição, conforme se verifica adiante:

Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.

O Nobre Parlamentar justifica a apresentação do presente projeto de lei da seguinte forma, destacando a importância do homenageado:

“O Professor Eduardo Teixeira, nasceu em São Paulo, mas desde os sete anos de idade viveu em Fortaleza/CE, absorvendo, depois, sua educação básica e fundamental no colégio Batista Santos Dumont, ingressando depois na Universidade Federal do Ceará, onde cursou bacharelado em engenharia elétrica, bacharelado e mestrado em matemática.

Após sua formação acadêmica, ingressou, inicialmente, na Rutgers University, New Jersey, EUA (2005-2008) como professor-assistente, em 2008, retornou a Fortaleza para assumir, no departamento de matemática da UFC, o cargo de professor adjunto, sendo professor titular em 2010.

Em 2017, com fundamento em trabalho científico realizado na UFC, em torrão cearense, foi laureado como primeiro Ramanujan, considerado o Premio Nobel em matemática.

Ainda em 2017, o professor Eduardo Teixeira exerceu o cargo de professor titular na University of Central Flórida - UFC, em Orlando, Flórida, USA.

Recebeu uma comenda no ano de 2018, em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em homenagem aos matemáticos do Estado, pela sua especial contribuição para a entrada do Brasil no grupo 5 da International Mathematical Union.

Isto posto, solicito aos Nobres Parlamentares o apoio necessário para que possamos homenageá-lo com o título de cidadão cearense e, neste sentido, pleiteio a aprovação deste Projeto de Lei.”

O Projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização, por meio de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização, não havendo nenhuma oposição no plano da regimentalidade.

Além disso, o Projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Projeto de Lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada, no Estado do Ceará, versando sobre o objeto deste Projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 253/2018, de autoria do Deputado Sérgio Aguiar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leon. Araujo', enclosed within a large, stylized oval loop.

DEPUTADO LEONARDO ARAUJO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	14/12/2018 14:01:18	Data da assinatura:	14/12/2018 14:11:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
14/12/2018

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 14/12/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered at the top of the page. The signature is written in a cursive style.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Mem 76/19

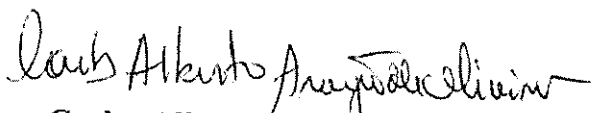
Fortaleza, 10 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

Senhor Deputado,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência completar as assinaturas indispensáveis para a tramitação do Projeto de Lei n.º 253/2018, de acordo com a Lei n.º 12.510, Artigo 2º. Tendo em vista que os deputados Bethrose, Capitão Wagner, Carlos Matos, Dedé Teixeira, Ely Aguiar, Joaquim Noronha, Mirian Sobreira, Roberto Mesquita, Odilon Aguiar, Dr. Santana e Anderson Palácio não mais compõem esta Legislatura.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Aragão de Oliveira
Diretor do Departamento Legislativo



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PARTIDOS	DEPUTADOS E DEPUTADAS	ASSINATURAS
PSL	ANDRÉ FERNANDES	
PT	ACRÍSIO SENA	
SD	ADERLÂNIA NORONHA	
MDB	ARGENOR NETO	
PDT	ANTÔNIO GRANJA	
PATRI	AP. LUIZ HENRIQUE	
PSB	AUDIC MOTA	
PCdoB	AUGUSTA BRITO	
PATRI	BRUNO GONÇALVES	
PP	BRUNO PEDROSA	
MDB	DANNIEL OLIVEIRA	
PRB	DAVID DURAND	
PSL	DELEGADO CAVALCANTE	
PCdoB	DR. CARLOS FELIPE	
PDT	DR. SARTO	
PR	DRA. SILVANA	
PSD	ERIKA AMORIM	
PT	ELMANO FREITAS	
PDT	EVANDRO LEITÃO	
PSDB	FERNANDA PESSOA	
PP	FERNANDO HUGO	
PT	FERNANDO SANTANA	
PDT	GUILHERME LANDIM	
SD	HEITOR FÉRRER	
PDT	JEOVÁ MOTA	
DEM	JOÃO JAIME	
PPS	JULIO CÉSAR FILHO	
PP	LUCILVIO GIRÃO	
MDB	LEONARDO ARAÚJO	
PP	LEONARDO PINHEIRO	
PDT	MARCOS SOBREIRA	
PT	MOISES BRAZ	
PSDB	NELINHO	
PDT	NÉZINHO FARIAS	
PATRI	NIZO COSTA	
PDT	OSMAR BAQUIT	

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres – CEP 60170-900 – Ceará.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PSD	PATRÍCIA AGUIAR	<i>[Signature]</i>
PDT	QUEIROZ FILHO	<i>17/9/14</i>
PSOL	RENATO ROSENO	
PDT	ROMEU ALDIGUERI	
PDT	SALMITO	
PDT	SÉRGIO AGUIAR	
PROS	SOLDADO NOÉLIO	<i>[Signature]</i>
PDT	TIN GOMES	
PROS	VITOR VALIM	<i>[Signature]</i>
MDB	WALTER CAVALCANTE	<i>[Signature]</i>

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres – CEP 60170-900 – Ceará.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	03/05/2019 10:13:52	Data da assinatura:	06/05/2019 12:02:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
06/05/2019

LIDO NA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Evandro Leitão.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	10/05/2019 08:45:16	Data da assinatura:	10/05/2019 08:45:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
10/05/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vinça Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 294/2019 - PARECER - RATIFICAÇÃO - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	13/05/2019 10:53:51	Data da assinatura:	13/05/2019 10:54:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
13/05/2019

Considerando que o número de subscrições de Deputados Estaduais da atual legislativa está compatível com a exigência prevista no art. 2º, da Lei n.º 12.510/1995, ratifico o parecer já proferido por esta Procuradoria nos fólios deste processo legislativo, favorável a tramitação do presente projeto de lei.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal superior.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**EMENDA DE REDAÇÃO N.º 01 /2019
AO PROJETO DE LEI N.º 294/2019 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO PAULISTA FRANCISCO EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
TEIXEIRA**

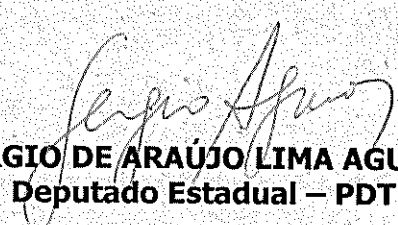
**"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO
CAPUT DO ART. 1º, DO PROJETO DE LEI
Nº 294/2019."**

Altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º do Projeto de Lei N.º 294/2019, que passam a ter a seguinte redação:

"Ementa: Concede o título de Cidadão Cearense ao Paulista Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira"

"Art. 1º Concede o título de Cidadão Cearense ao Paulista Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira"

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
15 de maio de 2019.**


SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Deputado Estadual – PDT



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda ora apresentada é com sentido de corrigir uma atecnia no projeto original.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
15 de maio de 2019.**


SÉRGIO DE ARAÚJO LIMA AGUIAR
Deputado Estadual – PDT

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	22/05/2019 10:22:13	Data da assinatura:	22/05/2019 10:22:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
22/05/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Salmito

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: Emenda de Redação nº 01/2019

Regime de Urgência: NÃO.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

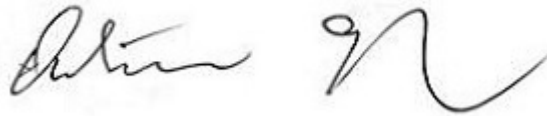
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', followed by a large, stylized flourish or mark.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI N. 294/2019		
Autor:	99026 - MARCIO BARROS PONTES		
Usuário assinator:	99854 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	24/06/2019 14:00:02	Data da assinatura:	08/07/2019 09:48:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

PARECER
08/07/2019

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/2019

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
PAULISTA FRANCISCO EDUARDO VASCONCELOS
OLIVEIRA TEIXEIRA.

AUTOR: DEP. SÉRGIO AGUIAR.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 294/2019, de autoria do nobre Deputado Sérgio Aguiar, que “concede o título de Cidadão Cearense ao paulista Francisco Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira”, e da Emenda de Redação nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 294/2019, também de autoria do Deputado Sérgio Aguiar.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos salientar que neste momento do processo legislativo, em se tratando de proposição que concede Título Honorífico de Cidadão Cearense, a análise é de legalidade, constitucionalidade e admissibilidade da matéria, bem como é realizada a análise de mérito, nos termos do art. 3º da Lei Estadual 12.510/1995.

Importante transcrever o que estabelecem os artigos 1º e 2º da Lei 12.510/1995, *in verbis*:

Art. 1º – A Lei poderá conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º – A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros do Poder Legislativo.

O Parlamentar apresentou, em sua justificativa, os dados biográficos do homenageado, destacando sua importância para o Estado do Ceará.

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, não verifica-se nenhum óbice a regular tramitação do Projeto de Lei, uma vez que existem previsões legais que tornam imperiosa a tramitação da matéria por esta via. É importante observar a competência de iniciativa de leis prevista no Art. 60, inciso I, da Constituição Estadual do Ceará, nestes termos:

Art. 60. Cabe a iniciativa de Lei:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido dispõe o artigo 196, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Assim, destacamos que o Projeto de Lei em análise encontra-se em harmonia com os ditames constitucionais, com a Lei 12.510/1995 e com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, não havendo nenhum impedimento para sua regular tramitação.

III – VOTO

Diante das considerações expostas, no que nos compete analisar, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 294/2019 e a Emenda de Redação nº 01/2019 ao Projeto de Lei 294/2019.

É o nosso parecer.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	00033/2019	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO Nº (S/N) - (CCJR)		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinador:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Data da criação:	10/07/2019 16:10:09	Data da assinatura:	10/07/2019 16:10:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00033/2019
10/07/2019

Termo de desentranhamento DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO nº (S/N)
Motivo: INCORRETA

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	10/07/2019 16:37:25	Data da assinatura:	10/07/2019 16:37:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
10/07/2019

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

18ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 09/07/2019

COMISSÃO DE COSNTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO OS PARECERES DO RELATOR

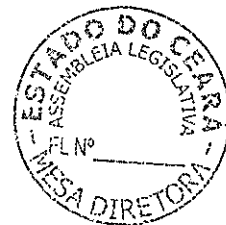
A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered at the top of the page. The signature is written in a cursive style.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora



Nº da Proposição: 00294/2019

Assunto Principal: Proposições

Assunto: Projeto de Lei

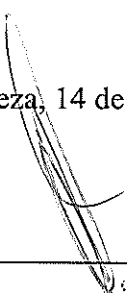
Autor (a): Deputado Sérgio Aguiar

Ementa: Desarquivamento do Projeto de Lei nº 253/18 - Concede o Título de Cidadão Cearense ao paulista Francisco Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira.

Designo relator da presente propositura o(a) Senhor(a)

Deputado(a) Dep. Fernando Santana

Fortaleza, 14 de Julho de 2021.



Evandro Leitão

PRESIDENTE



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 00294/2019

AUTOR: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PAULISTA
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA TEIXEIRA.

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Sérgio Aguiar, concede o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Professor Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira, natural de São Paulo, e radicado desde os sete anos em Fortaleza.

Ao cotejar os autos, verifica-se que o autor da propositura atendeu ao que determina a legislação disciplinadora da matéria, visto que apresentou tal moção através de Projeto de Lei, contando com a subscrição de dois terços dos membros deste Poder Legislativo, bem como constando os dados biográficos do homenageado, motivadores de mérito para a outorga da honraria proposta.

Na justificativa do projeto ora em comento, o autor destacou a atuação do homenageado como Professor da Universidade Federal do Ceará, lotado no departamento de matemática. Em 2018, recebeu nesta casa, em Sessão Solene em homenagem aos matemáticos cearenses, comenda pela sua especial contribuição para a entrada do Brasil no grupo 5 da International Mathematical Union.

Em razão do exposto, emitimos PARECER FAVORÁVEL à concessão da Cidadania Cearense ora proposta, visto que atende aos preceitos constitucionais e ao Regimento Interno da Casa.

Fortaleza, 14 de Julho de 2021.


DEPUTADO FERNANDO SANTANA
1º Vice-Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

Nº da Proposição: 00294/2019

Assunto Principal: Proposições

Assunto: Projeto de Lei

Autor (a): Deputado Sérgio Aguiar

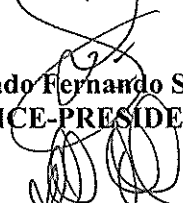
Ementa: Desarquivamento do Projeto de Lei nº 253/18 - Concede o Título de Cidadão Cearense ao paulista Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira.

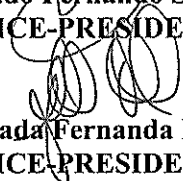
Relator (a): Dep. Fernando Santana

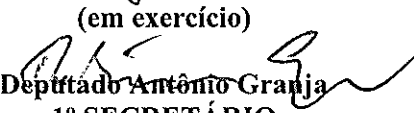
Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER


Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE


Deputado Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE


Deputada Fernanda Pessoa
2ª VICE-PRESIDENTE
(em exercício)


Deputado Antônio Granja
1º SECRETÁRIO

Deputado Audic Mota
2º SECRETÁRIO

Deputada Érika Amorim
3ª SECRETÁRIA

Deputado Ap. Luiz Henrique
4º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	20/07/2021 08:59:55	Data da assinatura:	21/07/2021 09:39:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
21/07/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 35ª (TRÍGESIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 36ª (TRÍGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, composta por duas partes distintas.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E OITO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO PROFESSOR EDUARDO
VASCONCELOS OLIVEIRA TEIXEIRA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Concede o Título de Cidadão Cearense ao Professor Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira, natural da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 15 de julho de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. FERNANDA PESSOA
2.ª VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de agosto de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº179 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.580, 03 de agosto de 2021.
(Autoria: Marcos Sobreira)

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AUTORES DE TROTES CONTRA O SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, A POLÍCIA CIVIL E MILITAR, A CENTRAL DE ATENDIMENTO 155 DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E OS DEMAIS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MANTIDOS PELO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os proprietários de linhas telefônicas, fixas ou móveis, de que sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil e Militar, a Central de Atendimento 155 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e os demais serviços de urgência e emergência mantidos pelo Estado, serão responsabilizados nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada às instituições mencionadas no art. 1.º desta Lei da qual resulte frustração pela inexistência de evento anunciado.

Art. 2.º Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o órgão encaminhará os respectivos relatórios à Polícia Civil para devidas providências.

Art. 3.º As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação, pelo órgão competente, do responsável pela sua realização.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.581, 03 de agosto de 2021.
(Autoria: Salmite)

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CEARENSE AO CARDEAL DOM SÉRGIO DA ROCHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearense ao Cardeal Sérgio da Rocha, natural do Município de Dobrada, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.582, 03 de agosto de 2021.
(Autoria: Elmano Freitas)

ALTERA A LEI Nº15.854, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1.º e acrescenta o art. 7.º, reordenando os demais, ambos da Lei n.º 15.854, de 24 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º As empresas contratadas pelo Governo do Estado do Ceará para a construção de obras públicas, assim como para a prestação de serviços, deverão reservar o percentual mínimo de 3% (três por cento) e no máximo 10% (dez por cento) das vagas necessárias à execução do pacto respectivo, sendo o mínimo de 2% (dois por cento) para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do Sistema Prisional do Estado do Ceará, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo, e o mínimo de 1% (um por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, além do percentual previsto no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará o que for necessário para a efetiva aplicação desta Lei.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.583, 03 de agosto de 2021.
(Autoria: Sérgio Aguiar)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO PROFESSOR EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA TEIXEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede o Título de Cidadão Cearense ao Professor Eduardo Vasconcelos Oliveira Teixeira, natural da Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.584, 03 de agosto de 2021.
(Autoria: Sérgio Aguiar)

ALTERA O ART. 4.º DA LEI Nº12.510, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO CEARENSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 4.º da Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995, que estabelece normas para a concessão de títulos de cidadão cearense, passando à seguinte redação: